



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



REFERENTE: PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N° 00049/2024 - 05/04/2024 - DISPENSA N° 00021/2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA**

Duas Estradas - PB, 31 de Julho de 2024.

**1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado.

Origem: Licitação Modalidade Dispensa n° 00021/2024

Objeto: Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização de obras do Município de Duas Estradas - PB frutos de convênios com o Governo do Estado da Paraíba, durante o exercício financeiro de 2024.

Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS e:  
CONTRATO N° 00049/2024 - 05/04/2024 - JB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - 1° ADITIVO VALOR

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: 00049/2024.

Alteração: Acréscimo de valor.

**2.0 - DO OBJETIVO:**

Tem a presente Exposição de Motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as exposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

**2.1 - Do Acréscimo:**

O Acréscimo do valor inicial do contrato (R\$ 36.000,00) é no percentual de 13,89%, equivalente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência: modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto - Acréscimo de valor.

**4.0 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Contrato n° 00049/2024, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, havendo o acréscimo do valor inicial do referido contrato no percentual de 13,89%, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado unilateralmente pela Administração.

**5.0 - DA CONCLUSÃO:**

A concretização da referida alteração contratual poderá ocorrer com a aprovação por parte da autoridade superior do órgão, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,

Paulo Diniz Cabral da Cruz  
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura